EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

O **HOSPITAL DE CATAGUASES**, entidade civil e beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 19.529.478/0001-31, com sede na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, Bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP 36.772-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Sinval Ferreira da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de anatomia patológica e citopatologia, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de laboratórios de anatomia patológica e citopatologia para a análise e avaliação macroscópica e microscópica de material fornecido pelo Hospital de Cataguases, com vistas à emissão de laudos técnicos e diagnósticos citopatológicos e histopatológicos, sob responsabilidade técnica exclusiva da empresa credenciada.

1.2. O material a ser examinado será constituído de peças cirúrgicas e/ou de pequenos procedimentos (biópsias), coletado por profissionais habilitados do Hospital e acondicionado em frascos de vidro ou plástico contendo líquido fixador (formol a 10%).

1.3. As especificações dos serviços, os prazos e as obrigações das partes são os constantes da Minuta de Contrato (Anexo III), que integra este Edital para todos os fins.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam a todas as exigências de habilitação aqui previstas.

2.2. Não poderão participar:

a) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

b) empresas que estejam suspensas de contratar ou impedidas de firmar contratos com o Hospital de Cataguases;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) empresas que tenham, entre seus sócios ou administradores, integrantes da diretoria ou da administração do Hospital de Cataguases.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação imediata nem garantia de quantitativo mínimo de exames.

3. DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa credenciada e contratada deverá, entre outras obrigações previstas na Minuta de Contrato:

a) realizar a coleta do material na sede do Hospital de Cataguases, nos horários acordados entre as partes;

b) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo transporte das amostras, mantendo logística própria e garantindo a temperatura adequada até a realização dos exames;

c) proceder aos trabalhos de clivagem (macroscopia) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e entregar os laudos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

d) manter controle de qualidade interno e externo e dispor de sistema de cadastro e retirada de resultados via web;

e) apresentar os laudos assinados pelo Responsável Técnico do laboratório;

f) responsabilizar-se pela guarda dos laudos pelo prazo determinado em legislação específica.

3.2. Nos exames do SUS Interno, de convênios e de particulares, a escolha do laboratório caberá ao médico assistente, dentre as empresas credenciadas.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores dos serviços prestados serão recebidos pelo Hospital de Cataguases, que reterá, a título de contrapartida, os seguintes percentuais:

a) SUS Externo: 10% (dez por cento);

b) SUS Interno Fixo: teto da contratualização, com retenção de 10% (dez por cento);

c) Convênios: 10% (dez por cento);

d) Particulares: 10% (dez por cento).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços executados atestado pelo setor competente e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Minuta de Contrato.

4.3. As condições de remuneração são iguais para todas as empresas credenciadas, não havendo disputa de preços.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia legível:

Av. Cel Antônio Augusto de Souza, 442 | Vila Tereza | Cataguases - MG
(32) 3429-4900 | Cep 36772-000 | administracao@hospitaldecataguases.com.br
CNPJ: 19.529.478/0001-31 | Entidade Filantrópica Reconhecida como de Utilidade Pública pelo Decreto Federal 61292 de 06/09/1967

5.1.1. Habilitação jurídica:

a) requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo I, assinado pelo representante legal;

b) ato constitutivo (contrato social ou estatuto) e suas alterações, ou a consolidação vigente, devidamente registrados;

c) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

5.1.3. Qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário;

b) Alvará de Localização e Funcionamento;

c) Certificado de Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina;

d) indicação do Responsável Técnico, médico patologista, com comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

5.2. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação. As que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

6.1. O requerimento de credenciamento e a documentação exigida poderão ser apresentados de 06/07/2026 a 02/10/2026, por uma das seguintes formas:

a) por e-mail, para o endereço administracao@hospitaldecataguases.com.br, com o assunto "CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2026 – [RAZÃO SOCIAL]", com os documentos digitalizados em formato PDF;

b) presencialmente, em envelope lacrado, no Setor Jurídico ou na Administração do Hospital de Cataguases, situado na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, Bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP 36.772-000, de segunda a sexta-feira.

6.2. O envelope entregue presencialmente deverá conter, na parte externa, a identificação "HOSPITAL DE CATAGUASES – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026", a razão social e o CNPJ da empresa. O Hospital fornecerá comprovante de recebimento.

6.3. No envio por e-mail, será considerado como data de apresentação o dia de recebimento da mensagem, cabendo à interessada certificar-se de sua entrega.

6.4. Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados pelo e-mail administracao@hospitaldecataguases.com.br ou pelo telefone (32) 3429-4900.

7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

7.1. A documentação será analisada pelo Setor Jurídico e pela Administração do Hospital de Cataguases, que poderão promover diligências e solicitar esclarecimentos ou a complementação de documentos, fixando prazo para atendimento.

7.2. Será credenciada a empresa que atender integralmente às exigências deste Edital. O resultado será divulgado no site da instituição e comunicado às interessadas pelo e-mail informado no requerimento.

7.3. Da decisão que indeferir o credenciamento caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do resultado, a ser apresentado pelas mesmas formas previstas no item 6.1.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa credenciada será convocada para assinar o contrato, conforme a Minuta do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Hospital.

8.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo.

8.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital, apresentando anualmente os documentos previstos no item 5.1.3, alíneas "a" a "c".

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A empresa poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, quando deixar de atender às condições de habilitação ou descumprir as obrigações assumidas, observadas a advertência escrita e as demais disposições da Minuta de Contrato.

9.2. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação do requerimento implica a aceitação integral das condições deste Edital e da Minuta de Contrato.

10.2. O Hospital de Cataguases poderá revogar ou anular este credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional ou por ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização às interessadas.

10.3. Os dados pessoais eventualmente fornecidos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste credenciamento e da futura contratação, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Hospital de Cataguases.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

10.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III – Minuta de Contrato.

HOSPITAL DE CATAGUASES
Sinval Ferreira da Silva – Gestor

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Ao

HOSPITAL DE CATAGUASES
Edital de Credenciamento nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de anatomia patológica e citopatologia, nos termos do Edital em referência, cujas condições declara conhecer e aceitar integralmente.

Indica como Responsável Técnico o(a) Dr.(a) _____, médico(a) patologista, CRM/___ nº _____.

Segue anexa a documentação exigida no item 5 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal (nome, cargo e assinatura)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins do Edital de Credenciamento nº ___/2026 do Hospital de Cataguases, que:

a) não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

b) não está suspensa de contratar ou impedida de firmar contratos com o Hospital de Cataguases, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) não possui, entre seus sócios ou administradores, integrantes da diretoria ou da administração do Hospital de Cataguases;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) mantém controle de qualidade interno e externo e dispõe de sistema de cadastro e retirada de resultados via web;

f) dispõe de logística própria para o transporte das amostras, com controle de temperatura;

g) conhece e aceita todas as condições do Edital e da Minuta de Contrato, comprometendo-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas;

h) são verdadeiras as informações e os documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal (nome, cargo e assinatura)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DE CATAGUASES E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

Por este instrumento particular, de um lado, o **HOSPITAL DE CATAGUASES**, entidade civil e beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 19.529.478/0001-31, com sede na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, Bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP 36.772-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Sinval Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo por [nome do representante legal], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº ___/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a análise e avaliação macroscópica e microscópica de material fornecido pela **CONTRATANTE**, com vistas à emissão de laudos técnicos e diagnósticos citopatológicos e histopatológicos, sob responsabilidade técnica exclusiva da **CONTRATADA**, observada a seguinte especificação de procedimentos:

a) Coleta do material: o material a ser examinado pela **CONTRATADA** será coletado pelo hospital por meio de profissionais habilitados e será constituído de peças cirúrgicas e/ou de pequenos procedimentos (biópsias), embaladas adequadamente em frascos de vidro ou plástico contendo líquido fixador (formol a 10%). Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a recepção e o controle do material a ser examinado pela **CONTRATADA**, incumbindo-lhe implantar mecanismos de controle e catalogar o material a ser examinado, que será identificado pelo número de registro lançado em livro próprio.

b) A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, procederá aos trabalhos de clivagem (macroscopia), reservando em local apropriado uma parcela do material para futuros e eventuais reexames, e realizará o processamento das amostras representativas por meio de microscopia e a emissão dos laudos, sob responsabilidade técnica exclusiva do laboratório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da **CONTRATADA**, e os resultados serão enviados para o endereço da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, Bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP 36.772-000, no prazo estabelecido na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fazer a coleta do material na sede da **CONTRATANTE**, nos horários a serem acordados entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá manter controle de qualidade interno e externo, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema de cadastro e retirada de resultados via web.

Parágrafo Quarto – O transporte das amostras é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que manterá logística própria para esse fim, arcando com os respectivos custos e garantindo e comprovando a manutenção da temperatura adequada até a realização dos exames.

Parágrafo Quinto – Os exames serão realizados na sede da **CONTRATADA**, observada a urgência inerente ao exame de citologia oncótica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) propiciar todas as condições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados;

d) fornecer a documentação solicitada, colocando à disposição da **CONTRATADA** toda informação necessária, inclusive os dados dos pacientes (nome completo, sem abreviações, data de nascimento, idade, filiação, endereço, telefone para contato e uso de medicamentos), as informações clínicas, o pedido original e legível do médico assistente, os frascos identificados/rotulados com os dados do paciente, os exames de imagem (raio-X) nos casos de espécimes biológicos de osso, além de outros documentos solicitados por escrito e com antecedência pela **CONTRATADA**;

e) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

f) permitir o acesso do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) prestar os serviços contratados na forma e nos moldes ajustados, dentro dos requisitos e especificações técnicas aplicáveis à espécie, visando à total adequação às normas vigentes e dando plena garantia dos mesmos;

b) utilizar as informações e/ou documentos concedidos pela **CONTRATANTE** somente para as atividades aqui estipuladas, mantendo sigilo sobre os dados decorrentes da execução do contrato, salvo mediante autorização;

c) garantir que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, observando com fidelidade as condições pactuadas neste contrato;

d) manter registro para controle e fiscalização, legal ou administrativamente exigidos, dos procedimentos diagnósticos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

e) comunicar qualquer alteração ocasional na divulgação dos laudos de exames ou no horário de atendimento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração de seus empregados e prepostos, além de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, impostos, taxas, obrigações, despesas e afins que venham a ser reclamados ou se tornem obrigatórios em decorrência das obrigações aqui assumidas;

g) responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados e prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

h) responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos materiais ou morais a que tenha dado causa, produzidos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em razão da execução do presente contrato;

i) obedecer, na execução do serviço, aos critérios e às convenções de técnica e manipulação estabelecidos pelas normas aplicáveis à espécie;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, no tocante à sub-rogação das obrigações e direitos, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, ressalvada a terceirização de alguns procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;

k) responsabilizar-se pela guarda, em suas dependências, dos laudos dos exames realizados, pelo prazo determinado em legislação específica;

l) entregar os laudos dos exames no prazo máximo de 10 (dez) dias. Não ocorrendo a entrega nesse prazo, a **CONTRATANTE** não realizará o faturamento dos respectivos exames;

m) apresentar os laudos dos exames assinados pelo Responsável Técnico do laboratório, que deverá compor o Corpo Clínico da **CONTRATANTE**. Os exames cujos laudos não contiverem a assinatura do Responsável Técnico terão seus pagamentos glosados;

n) apresentar anualmente à **CONTRATANTE** os seguintes documentos: Alvará Sanitário definitivo, não sendo aceito alvará provisório; Alvará de Localização e Funcionamento; e Certificado de Regularidade perante o Conselho de Classe, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Os valores oriundos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** por meio do Hospital de Cataguases serão recebidos pela instituição, que reterá os seguintes percentuais:

SUS EXTERNO: 10% (dez por cento) para o Hospital de Cataguases.

SUS INTERNO FIXO: teto da contratualização – 10% (dez por cento) para o Hospital de Cataguases.

CONVÊNIOS: 10% (dez por cento) para o Hospital de Cataguases.

PARTICULARES: 10% (dez por cento) para o Hospital de Cataguases.

Parágrafo Único – Em relação aos exames do SUS INTERNO, CONVÊNIOS e PARTICULARES, caberá ao médico assistente a escolha do laboratório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Na ausência de condição mais benéfica para a **CONTRATANTE**, o pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, cuja apresentação pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de relatório contendo a discriminação qualitativa e quantitativa dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, conforme indicado ao departamento responsável, ou em outro banco e/ou conta, ou ainda por outro meio, desde que expressamente informado.

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não contenham incorreções. Havendo alguma incorreção, o pagamento somente será realizado após o seu devido saneamento.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela **CONTRATANTE** em virtude de penalidade ou inadimplência, ou outra obrigação que impossibilite, por sua espécie e natureza, o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista a cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante acordo entre as partes e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, o atraso na entrega, bem como a infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará a parte infratora e seus sucessores à reparação por perdas e danos, ficando estabelecida como cláusula penal, para este fim, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, acrescida de correção monetária segundo a variação do IGP-M/FGV ocorrida no período, até o efetivo adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA** pela execução dos serviços ora pactuados, seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto, mediante comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por rescisão decorrente de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou por resilição unilateral (desistência ou renúncia), hipótese em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento das obrigações e demais cláusulas do presente contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar advertência escrita à **CONTRATADA** e, persistindo o descumprimento, rescindir o contrato de pleno direito, de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cataguases/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cataguases/MG, ____ de _____ de 2026.

HOSPITAL DE CATAGUASES
Sinval Ferreira da Silva – Gestor
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ nº [____]
[Nome] – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____